



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20124.2026**

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha- RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nas praças do município de cachoeirinha, através de Dispensa Eletrônica, conforme Lei 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de mobiliários públicos, pequenos reparos civis, manutenção de sanitários públicos, pintura de conservação e apoio operacional nas praças municipais do Município de Cachoeirinha/RS, mediante Dispensa Eletrônica, dividida em 02 (dois) lotes fechados, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote 01 – Praças de Maior Complexidade: Parcão de Cachoeirinha, Praça da Juventude e Praça Getúlio Vargas.

Lote 02 – Praças de Apoio e Manutenção Leve: Praça da Conquista, Praça da Bíblia e Praça Ildo Caçapava.

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR MENSAL
1	Lote 1	Manutenção Praça: Parcão, Juventude e Getúlio Vargas	Mês	3	R\$ 209.381,69
2	Lote 2	Manutenção Praça: Conquista, Bíblia e Ildo Caçapava	Mês	3	R\$ 133.435,23

\*Valor estimado conforme planilha orçamentária

**DO OBJETIVO**

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme o Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de mobiliários públicos, pequenos reparos civis, pintura de conservação e manutenção de banheiros públicos localizados nas praças municipais de Cachoeirinha/RS, divididos em 02 (dois) lotes de serviços fechados, conforme a complexidade operacional, dimensão física das áreas e criticidade das estruturas existentes.

O escopo da contratação abrange a execução dos serviços de manutenção e conservação nas seguintes





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

praças municipais, organizadas por lote:

**LOTE 01 – PRAÇAS DE MAIOR COMPLEXIDADE OPERACIONAL**

- Parcão de Cachoeirinha
- Praça da Juventude
- Praça Getúlio Vargas

**LOTE 02 – PRAÇAS DE APOIO E MANUTENÇÃO LEVE**

- Praça da Conquista
- Praça da Bíblia
- Praça Ildo Caçapava

Nas áreas integrantes de cada lote serão executados, de forma contínua, regular e integrada, os seguintes serviços:

- manutenção e conservação das estruturas existentes;
- manutenção preventiva e conservação de mobiliários urbanos, tais como bancos, brinquedos, equipamentos esportivos, cercamentos, gradis e estruturas similares;
- pintura de manutenção em bancos, brinquedos, cercamentos e equipamentos urbanos;
- pequenos reparos de conservação em estruturas civis e banheiros públicos, sempre que necessários para garantir sua funcionalidade, higiene e segurança;
- fornecimento contínuo de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços;
- disponibilização de mão de obra técnica e operacional devidamente treinada, habilitada, uniformizada e equipada;
- responsabilidade técnica dos serviços de engenharia, com disponibilização de Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho devidamente habilitados, responsáveis pelo acompanhamento técnico, fiscalização operacional, emissão de ART, quando aplicável, e garantia da conformidade dos serviços com as normas técnicas vigentes;
- execução dos serviços conforme cronograma operacional e ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem caráter essencial e contínuo, sendo indispensáveis para garantir a adequada manutenção, conservação, segurança, higiene, funcionalidade e preservação dos espaços públicos utilizados pela população.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

A execução das atividades deverá ocorrer de forma regular e ininterrupta, observando-se rigorosamente a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, boas práticas operacionais, normas de segurança do trabalho e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam realizados com padrões adequados de qualidade, eficiência operacional, segurança do trabalho e responsabilidade ambiental, garantindo a preservação do patrimônio público e a adequada utilização das praças municipais pela comunidade.

#### **DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA ELETRÔNICA**

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável aos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo, comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, bens e equipamentos públicos, observadas as disposições legais aplicáveis às contratações emergenciais.

A contratação também encontra respaldo no Decreto Municipal nº 8.678, de 16 de janeiro de 2026, que declarou situação de emergência no sistema de zeladoria urbana do Município, em razão da inexistência de contratos vigentes para a execução de serviços essenciais de manutenção, conservação e preservação de espaços públicos.

#### **Estado de Emergência**

O Decreto Municipal reconheceu a situação emergencial decorrente da ausência de contratos ativos para a manutenção de áreas públicas, incluindo as praças municipais, circunstância que compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais de conservação, segurança, higiene e preservação do patrimônio urbano.

#### **Risco à Saúde, Segurança e Patrimônio Público**

A ausência da prestação regular dos serviços tem ocasionado degradação progressiva das estruturas existentes, sanitários públicos, equipamentos esportivos, playgrounds, bancos, gradis e demais mobiliários urbanos, podendo favorecer a proliferação de vetores, comprometer as condições sanitárias e ambientais, aumentar o risco de acidentes e prejudicar a adequada utilização dos espaços pela população.

Tal cenário representa risco concreto à segurança dos usuários, à salubridade dos ambientes públicos e à preservação do patrimônio municipal.

#### **Urgência Administrativa**

O cenário atual exige resposta imediata da Administração Pública para restabelecer as condições mínimas de conservação, manutenção e funcionamento das praças municipais, evitando agravamento dos danos estruturais, aumento dos custos futuros de recuperação e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

### **Necessidade da Contratação por Lotes**

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de assegurar a execução dos serviços de manutenção das estruturas e mobiliários urbanos, **divididos em 02 (dois) lotes operacionais**, definidos conforme a complexidade das áreas e a logística de atendimento:

#### **LOTE 01 – PRAÇAS DE MAIOR COMPLEXIDADE**

- Parcão de Cachoeirinha
- Praça da Juventude
- Praça Getúlio Vargas

#### **LOTE 02 – PRAÇAS DE APOIO E MANUTENÇÃO LEVE**

- Praça da Conquista
- Praça da Bíblia
- Praça Ildo Caçapava

O parcelamento do objeto em lotes foi adotado por critério técnico, visando ampliar a competitividade, otimizar a fiscalização contratual, melhorar a gestão operacional das equipes e assegurar maior eficiência na execução dos serviços.

### **Relevância Social e Demandas da Comunidade**

Os espaços públicos abrangidos pela contratação possuem elevada relevância para o convívio social, prática esportiva, lazer, mobilidade urbana, integração comunitária e qualidade de vida da população.

A necessidade da contratação também decorre do significativo volume de manifestações, solicitações e reclamações registradas por munícipes junto aos canais oficiais de atendimento e ouvidoria municipal, relacionadas às condições de conservação, limpeza, segurança e manutenção dessas áreas públicas, evidenciando a necessidade de atuação imediata da Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

### **Execução Indireta dos Serviços**

Diante da relevância desses serviços para o bem-estar coletivo, para a segurança dos usuários e para a preservação do patrimônio público, mostra-se imprescindível a contratação de empresa especializada para sua execução indireta, garantindo eficiência operacional, padronização, qualidade técnica e cumprimento dos critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

### **Definição dos Quantitativos**

Os quantitativos, serviços e valores estimados foram definidos com base em levantamentos técnicos realizados pela Secretaria competente, considerando:

- vistorias realizadas nas áreas;
- análise das condições atuais das praças;
- histórico de demandas registradas;
- volume de equipes necessário por lote;
- necessidade de restabelecimento imediato dos serviços de manutenção e conservação;
- quantitativo estritamente suficiente para afastar o risco iminente à continuidade do serviço público.

Dessa forma, a presente contratação emergencial busca assegurar o atendimento ao interesse público, a preservação do patrimônio municipal, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada utilização dos espaços públicos pela população.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

O parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes foi definido com base na dimensão física das áreas, complexidade operacional, volume de equipes necessárias, criticidade das estruturas existentes e logística de atendimento, visando ampliar a competitividade, facilitar a fiscalização e otimizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO DAS PRAÇAS**

ITEM	ÁREA	DENOMINAÇÃO/LOCAL	RUA	BAIRRO	M <sup>2</sup>
1	Praça	Parcão de Cachoeirinha	R.Monteiro Lobato,s/n	Parque da Matriz	24.885
2	Praça	Juventude	Av. Dr. Mario da Costa Pereira, s/n	Granja Esperança	11.242
3	Praça	Conquista	Rua Brasil Aquino Pedroso, s/n	Vila da Paz	2950
4	Praça	Bíblia	Rua Peru, 1203	Vila Fatima	9665
5	Praça	Ildo Caçapava	Rua Espírito Santo s/n	Nova Cachoeirinha	750
6	Praça	Getúlio Vargas	Av. Cel. João Batista São da Silveira e Souza, 556	Vila Eunice	7529

Os serviços do presente Termo de Referência serão executados de acordo com as ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, observando-se as prioridades operacionais, a programação definida pela fiscalização contratual e as necessidades específicas de cada lote.

A execução do objeto compreenderá atividades contínuas de manutenção preventiva, corretiva, conservação, pintura de manutenção, pequenos reparos civis e manutenção de banheiros públicos, nas dependências internas e externas das praças integrantes de cada lote, abrangendo áreas de lazer, espaços esportivos, playgrounds, áreas de convivência, passeios, estacionamentos, edificações de apoio, sanitários públicos, cercamentos, quadras esportivas e mobiliários urbanos.

Para fins de organização operacional, os serviços serão executados nos seguintes lotes:

**LOTE 01 – PRAÇAS DE MAIOR COMPLEXIDADE**

- Parcão de Cachoeirinha
- Praça da Juventude
- Praça Getúlio Vargas

**LOTE 02 – PRAÇAS DE APOIO E MANUTENÇÃO LEVE**

- Praça da Conquista
- Praça da Bíblia
- Praça Ildo Caçapava





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

A finalidade dos serviços é garantir a adequada funcionalidade, segurança, conservação, higiene, salubridade e condições de uso dos espaços públicos, assegurando a preservação do patrimônio municipal e a plena utilização das áreas pela população.

A execução deverá observar as diretrizes técnicas, cronogramas operacionais, prioridades definidas pela Administração Municipal e demandas específicas formalizadas por meio das ordens de serviço emitidas pela SMISU, podendo haver atuação simultânea em diferentes praças do mesmo lote sempre que necessário para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços.

Cada ordem de serviço deverá indicar, no mínimo:

- o lote atendido;
- a praça objeto da intervenção;
- os serviços a serem executados;
- a equipe mínima destacada;
- o prazo operacional;
- eventuais prioridades emergenciais;
- os critérios de medição e aceite.

## **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Disposições gerais**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados de forma **contínua, regular e ininterrupta**, com a finalidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de manutenção, conservação, pequenos reparos civis, pintura de manutenção e preservação dos mobiliários urbanos nas praças públicas do Município de Cachoeirinha.

A execução dos serviços contribuirá diretamente para:

- a preservação da saúde pública;
- a segurança dos usuários;
- a conservação do patrimônio público;
- a proteção do meio ambiente;
- a valorização dos espaços urbanos;
- a melhoria da qualidade de vida da população.

Para fins de organização, fiscalização e melhor gestão operacional, os serviços serão executados nas praças municipais divididas em 02 (dois) lotes, conforme segue:

### **LOTE 01 – PRAÇAS DE MAIOR COMPLEXIDADE**

- Parcão de Cachoeirinha
- Praça da Juventude
- Praça Getúlio Vargas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**LOTE 02 – PRAÇAS DE APOIO E MANUTENÇÃO LEVE**

- Praça da Conquista
- Praça da Bíblia
- Praça Ildo Caçapava

A área total estimada de atendimento corresponde a aproximadamente **57.021 m<sup>2</sup>**, considerando a soma das áreas integrantes dos 02 (dois) lotes, podendo sofrer pequenas variações decorrentes de ajustes operacionais, adequações físicas, intervenções emergenciais ou demandas específicas apresentadas pela Administração Municipal, sempre respeitados os limites contratuais e a finalidade da contratação emergencial.

A execução dos serviços observará rigorosamente:

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- as normas técnicas aplicáveis aos serviços de manutenção urbana e pequenos reparos civis;
- a legislação ambiental vigente;
- as normas de segurança e saúde do trabalho;
- as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU;
- os critérios de fiscalização, medição e aceite definidos neste Termo de Referência.

A divisão em lotes foi adotada por critério técnico, considerando a dimensão física das áreas, a complexidade operacional, o fluxo de usuários, a criticidade das estruturas públicas e a logística de atendimento, com o objetivo de ampliar a competitividade, facilitar a fiscalização contratual e assegurar maior eficiência na execução dos serviços.

**DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Os serviços de conservação compreendem a execução de atividades contínuas de manutenção preventiva, corretiva leve e conservação dos elementos existentes nas praças integrantes dos Lotes 01 e 02, abrangendo banheiros públicos, bancos, brinquedos, playgrounds, equipamentos esportivos, cercamentos, gradis, quadras esportivas, passeios, muretas, sanitários, pisos intertravados, estruturas civis de apoio e demais mobiliários urbanos existentes.

As atividades de conservação poderão incluir, conforme a necessidade identificada pela fiscalização ou pelas ordens de serviço emitidas pela SMISU:

- limpeza e higienização das estruturas e equipamentos;
- pequenos ajustes e regulagens;
- reaperto de fixações, parafusos, porcas e suportes;
- substituição de peças de baixa complexidade;
- remoção de sujeiras, resíduos sólidos, materiais soltos ou acúmulos que comprometam a segurança e a funcionalidade;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- pequenos reparos em alvenaria, reboco, pisos, revestimentos e calçadas;
- manutenção corretiva leve em sanitários públicos;
- pintura de manutenção, proteção e conservação;
- recomposição pontual de elementos danificados;
- reparos em cercamentos, gradis e mobiliários urbanos.

Os serviços deverão ser executados com o objetivo de preservar as condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade, higiene, durabilidade e conservação dos equipamentos e estruturas existentes, prevenindo deterioração prematura, riscos de acidentes, depreciação do patrimônio público e interrupção do uso dos espaços pela população.

A execução das atividades observará a programação operacional de cada lote, as prioridades definidas pela Administração Municipal e as condições efetivamente verificadas em cada praça, sempre em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPES E RECURSOS OPERACIONAIS**

Os serviços deverão ser executados mediante ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, nos locais indicados no Quadro de Localização das Praças constante deste Termo de Referência, observando-se a divisão do objeto em 02 (dois) lotes operacionais.

Para fins de execução, os serviços compreenderão as seguintes praças:

##### **LOTE 01 – PRAÇAS DE MAIOR COMPLEXIDADE**

- Praça da Juventude
- Parcão de Cachoeirinha
- Praça Getúlio Vargas

##### **LOTE 02 – PRAÇAS DE APOIO E MANUTENÇÃO LEVE**

- Praça da Conquista
- Praça da Bíblia
- Praça Ildo Caçapava

A execução abrangerá, de forma integrada, os serviços de:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva leve;
- conservação de mobiliários urbanos;
- pequenos reparos civis;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- manutenção de sanitários públicos;
- pintura de conservação;
- fornecimento de mão de obra;
- disponibilização de equipamentos;
- fornecimento de ferramentas;
- insumos, materiais e EPIs necessários à adequada prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, regular, organizada e por lote, observando-se rigorosamente:

- os padrões de qualidade definidos pela Administração Municipal;
- as prioridades estabelecidas nas ordens de serviço;
- a criticidade operacional de cada praça;
- os cronogramas definidos pela fiscalização contratual;
- as normas de segurança do trabalho;
- os critérios de medição e aceite previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a execução simultânea de serviços em diferentes praças do mesmo lote, sempre que necessário ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Cada ordem de serviço deverá identificar expressamente:

- o lote correspondente;
- a praça a ser atendida;
- a equipe destacada;
- o tipo de serviço;
- o prazo de execução;
- os critérios de aceite;
- os registros necessários para fins de medição.

## **DO DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES**

### **Serviços Gerais e Manutenção**

Para a execução dos serviços contínuos de manutenção e conservação das áreas públicas abrangidas por esta contratação, a contratada deverá disponibilizar, **no mínimo, as seguintes equipes operacionais por lote:**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**LOTE 01 – PRAÇAS DE MAIOR COMPLEXIDADE**

(Parcão de Cachoeirinha, Praça da Juventude e Praça Getúlio Vargas)

A contratada deverá disponibilizar equipe operacional mínima composta por:

- **03 (três) pedreiros;**
- **06 (seis) serventes;**
- **18 (dezoito) auxiliares de serviços gerais.**
- **03 (três) soldador** para execução de serviços de soldagem, reforço estrutural e recuperação de elementos metálicos;
- **03 (três) eletricitista** para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações elétricas de baixa tensão das praças públicas.

A equipe será responsável pela execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva leve, conservação das áreas públicas, manutenção de sanitários, pequenos reparos civis, pintura de conservação, apoio às rotinas operacionais e atendimento às ordens de serviço expedidas para as praças integrantes do lote.

A distribuição interna da equipe entre as praças do lote poderá ser ajustada conforme a demanda operacional, cronograma definido pela fiscalização e criticidade das intervenções.

**LOTE 02 – PRAÇAS DE APOIO E MANUTENÇÃO LEVE**

(Praça da Conquista, Praça da Bíblia e Praça Ildo Caçapava)

A contratada deverá disponibilizar equipe operacional mínima composta por:

- **01 (um) pedreiro volante;**
- **02 (dois) serventes;**
- **12 (doze) auxiliares de serviços gerais.**
- **03 (três) soldador** para execução de serviços de soldagem, reforço estrutural e recuperação de elementos metálicos;
- **03 (três) eletricitista** para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em instalações





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

elétricas de baixa tensão das praças públicas.

A equipe será responsável pela execução das atividades de conservação, pintura de manutenção, pequenos reparos estruturais, manutenção de mobiliários urbanos, sanitários e apoio operacional das praças integrantes do lote.

A distribuição interna dos profissionais deverá observar as prioridades operacionais e as ordens de serviço emitidas pela SMISU.

### **Supervisão Operacional**

Em razão da maior extensão territorial, complexidade operacional e elevado fluxo de usuários das praças integrantes do Lote 01, a contratada deverá disponibilizar:

01 (um) supervisor operacional exclusivo para o Lote 01.

O profissional será responsável pelo acompanhamento das atividades executadas, organização das equipes, verificação da qualidade dos serviços realizados, controle das rotinas operacionais e interface direta com a fiscalização da Administração Municipal.

Para o Lote 02, a supervisão poderá ser realizada pelo mesmo supervisor do Lote 01, desde que mantida a eficiência operacional e o atendimento integral às ordens de serviço.

### **Responsável Técnico (Engenheiro Civil)**

A execução dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência contará obrigatoriamente com 01 (um) Responsável Técnico na área de Engenharia Civil, devidamente habilitado e registrado no CREA-RS, que atuará de forma integrada nos 02 (dois) lotes, competindo-lhe o acompanhamento técnico das atividades caracterizadas como serviços de engenharia.

O Responsável Técnico deverá disponibilizar carga mínima de 2 (duas) horas diárias, presenciais, destinadas ao acompanhamento técnico, fiscalização das atividades executadas, orientações operacionais, emissão de ART quando aplicável e atendimento às demandas técnicas da Administração Municipal.

### **Técnico em Segurança do Trabalho**

A execução dos serviços deverá contar com 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro profissional competente, responsável pela implementação, acompanhamento e fiscalização das condições de segurança e saúde ocupacional durante a execução contratual.

O profissional atuará de forma integrada em ambos os lotes, realizando visitas periódicas, inspeções





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

operacionais, controle de EPIs, orientação das equipes e verificação do cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPE OPERACIONAIS**

Os profissionais alocados nos **Lotes 01 e 02** deverão executar, de forma integrada, coordenada e contínua, os serviços de manutenção, conservação e apoio operacional das praças municipais, observadas as atribuições mínimas a seguir.

#### **Atribuições dos Auxiliares de Serviços Gerais**

Os auxiliares de serviços gerais deverão executar, entre outras compatíveis com a função, as seguintes atividades:

- pintura de manutenção em bancos, brinquedos, gradis, cercamentos e equipamentos urbanos;
- limpeza, higienização e conservação das áreas atendidas;
- apoio operacional às demais atividades de manutenção das áreas públicas;
- organização dos materiais, ferramentas e insumos utilizados nas frentes de serviço;
- transporte manual de materiais e equipamentos de pequeno porte;
- limpeza das áreas de intervenção antes, durante e após a execução dos serviços;
- apoio às rotinas de conservação de sanitários públicos;
- auxílio na sinalização preventiva e isolamento das áreas em manutenção;
- suporte às atividades de reparos estruturais de baixa complexidade.

#### **Atribuições dos Serventes**

Os serventes atuarão no apoio direto às atividades de manutenção civil, competindo-lhes:

- apoio aos serviços executados pelos pedreiros;
- preparo de materiais e insumos;
- organização do local de trabalho;
- transporte manual de areia, cimento, brita, blocos, pisos e demais insumos;
- preparo de massas, argamassas e concretos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- limpeza do canteiro de trabalho;
- suporte operacional à manutenção predial e urbana;
- auxílio na recomposição de pisos, calçadas e estruturas leves.

#### **Atribuições dos Pedreiros**

Os serviços de pedreiro compreenderão, no mínimo:

- execução de pequenos reparos em alvenaria, reboco, pisos, calçadas e revestimentos;
- manutenção, recuperação e conservação de sanitários públicos;
- recuperação de bancos, muretas, meios-fios, passeios e demais estruturas civis;
- assentamento, recomposição e nivelamento de peças de concreto, blocos e pavimentação;
- preparação, aplicação e acabamento de argamassas, rebocos e concretos;
- correções estruturais de baixa complexidade necessárias à conservação dos espaços públicos;
- pequenos reparos em cercamentos, gradis e bases de equipamentos urbanos;
- manutenção corretiva leve em áreas de apoio e edificações existentes nas praças.

#### **Serviços de Soldagem**

Os serviços de soldador compreenderão:

- recuperação de gradis, cercamentos e portões;
- soldagem de estruturas metálicas de playgrounds;
- reforço de bancos metálicos;
- manutenção de traves, tabelas e equipamentos esportivos;
- reparos em tampas metálicas, grelhas e suportes;
- substituição de peças metálicas danificadas.

#### **Serviços Elétricos**

Os serviços de eletricitista compreenderão:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- manutenção de luminárias, postes e refletores;
- reparos em circuitos elétricos de quadras e áreas de convivência;
- manutenção elétrica de sanitários públicos;
- substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas e interruptores;
- correções em quadros de distribuição;
- testes de funcionamento e segurança das instalações.

Todas as atividades deverão ser executadas conforme as ordens de serviço emitidas pela SMISU, respeitando-se a divisão operacional por lotes, os padrões técnicos exigidos, as normas de segurança do trabalho e os critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência.

**PROGRAMA DE TRABALHO**

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados de forma contínua, regular, organizada e por lotes, conforme programação definida pela Administração Municipal, abrangendo as áreas internas e externas das praças integrantes dos 02 (dois) lotes operacionais.

**LOTE 01 – PRAÇAS DE MAIOR COMPLEXIDADE**

- Praça da Juventude
- Parcão de Cachoeirinha
- Praça Getúlio Vargas

**LOTE 02 – PRAÇAS DE APOIO E MANUTENÇÃO LEVE**

- Praça da Conquista
- Praça da Bíblia
- Praça Ildo Caçapava

As atividades deverão contemplar a manutenção, conservação e recuperação de:

- canteiros;
- passeios;
- quadras esportivas;
- playgrounds;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- áreas de convivência;
- trilhas;
- sanitários públicos;
- mobiliários urbanos;
- estacionamentos;
- cercamentos;
- gradis;
- demais espaços integrantes das praças, sempre conforme as orientações da fiscalização contratual.

A programação dos serviços será definida pela Administração Municipal e repassada à contratada por meio de ordens de serviço por lote, contendo:

- a indicação das áreas a serem atendidas;
- a praça correspondente;
- o lote de execução;
- as atividades a serem executadas;
- a equipe mínima destacada;
- os prazos operacionais;
- eventuais prioridades emergenciais de atendimento.

A contratada deverá organizar suas equipes e recursos operacionais de modo a garantir o integral cumprimento das ordens de serviço emitidas, podendo executar atividades simultaneamente em diferentes praças do mesmo lote ou em lotes distintos, sempre que necessário para assegurar a adequada manutenção e conservação dos espaços públicos.

Em cada ordem de serviço deverão constar as áreas atendidas, os serviços executados, a equipe mobilizada, os materiais empregados e o período de realização das atividades, sendo o documento utilizado como referência para acompanhamento pela fiscalização e para fins de medição dos serviços executados.

### **CRITÉRIOS DE ACEITE DOS SERVIÇOS**

A aprovação dos serviços executados ocorrerá mediante vistoria técnica realizada pela fiscalização da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Administração Municipal, com base na verificação das condições de limpeza, conservação, segurança e manutenção das áreas atendidas, observando-se os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Para aprovação dos serviços de conservação e manutenção, as áreas apresentadas à fiscalização deverão estar:

- sem materiais soltos;
- com equipamentos íntegros;
- com estruturas em condições seguras de uso;
- sem elementos que comprometam a circulação e a segurança dos usuários.

Para aprovação dos serviços de pintura de manutenção e conservação de mobiliários urbanos, as superfícies deverão estar limpas, secas e livres de poeira, resíduos ou materiais soltos, devendo a pintura apresentar:

- acabamento uniforme;
- aderência adequada;
- ausência de falhas;
- cobertura compatível;
- proteção das superfícies adjacentes.

Os serviços de pintura de manutenção deverão ser executados após a realização das atividades de limpeza e preparação da área, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar respingos, danos ou contaminação de pisos, passeios, equipamentos públicos, brinquedos, mobiliários urbanos ou demais estruturas existentes.

#### **DA MEDIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, por lote, com base nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, planilhas de controle operacional, relatórios diários de atividades, registros fotográficos, checklists de execução e vistorias técnicas, devidamente conferidos, atestados e validados pela Fiscalização da Administração Municipal.

Considerando a natureza contínua e permanente dos serviços de manutenção e conservação das praças públicas, a medição será realizada sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra por lote, incluindo o fornecimento de insumos, equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

O pagamento será efetuado mensalmente por lote, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços no respectivo período de medição, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

Para fins de liquidação da despesa, cada lote deverá possuir:

- relatório mensal de execução;
- ordens de serviço cumpridas;
- registro fotográfico das intervenções;
- checklist de equipe mínima;
- comprovação do fornecimento de insumos e EPIs;
- atesto da fiscalização;
- planilha de medição mensal por lote.

#### **DAS GLOSAS, DESCONTOS E RETENÇÕES**

A Administração Municipal poderá realizar descontos, glosas ou retenções nos valores a serem pagos, de forma individualizada por lote, sempre que for constatada:

- inexecução total ou parcial dos serviços;
- atraso na execução das atividades;
- descumprimento das ordens de serviço emitidas;
- não atendimento aos padrões de qualidade exigidos;
- ausência ou insuficiência de equipes;
- insuficiência de materiais, ferramentas ou equipamentos;
- falhas de segurança do trabalho;
- ausência de registros comprobatórios para medição.

As ocorrências deverão ser devidamente registradas pela fiscalização, com indicação do lote, da praça atendida, da irregularidade constatada e do impacto financeiro correspondente, sendo formalmente comunicadas à contratada para as providências cabíveis.

O pagamento de cada lote abrangerá todos os custos envolvidos na execução contratual, incluindo:

- mão de obra;
- encargos sociais;
- equipamentos;
- materiais;
- insumos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- veículos;
- combustíveis;
- manutenção;
- seguros;
- administração;
- tributos;
- despesas operacionais;
- deslocamentos internos entre as praças do lote;
- demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

A eventual glosa aplicada em determinado lote não prejudicará automaticamente o pagamento do outro lote regularmente executado, salvo nos casos em que a irregularidade impacte diretamente à execução global do contrato.

#### **DOS RECURSOS HUMANOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

Os serviços serão executados por equipes operacionais devidamente dimensionadas por lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência, observando-se as escalas de trabalho, jornadas, horários definidos pela contratada, ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal e o integral cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das convenções coletivas aplicáveis às categorias profissionais envolvidas.

A contratada deverá manter disponibilidade operacional compatível com a execução contínua, regular e ininterrupta dos serviços, assegurando a mobilização imediata das equipes sempre que houver emissão de ordens de serviço para qualquer das praças integrantes dos Lotes 01 e 02.

As equipes deverão estar devidamente capacitadas, treinadas, uniformizadas e equipadas para a execução das atividades de:

- manutenção preventiva;
- pequenos reparos civis;
- conservação de mobiliários urbanos;
- solda dos mobiliários urbanos;
- execução de elétrica de baixa tensão;
- pintura de manutenção;
- manutenção de sanitários públicos;
- limpeza e organização das áreas de intervenção;
- apoio operacional às atividades de engenharia e segurança do trabalho.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

A distribuição diária das equipes entre as praças de cada lote poderá variar conforme:

- o cronograma operacional;
- a criticidade das demandas;
- o volume de ordens de serviço;
- a necessidade de atuação simultânea;
- situações emergenciais identificadas pela fiscalização.

A contratada deverá observar rigorosamente:

- os limites legais de jornada;
- pagamento de horas extraordinárias, quando necessárias;
- adicionais legais e convencionais;
- normas de saúde e segurança ocupacional;
- dimensionamento mínimo de equipe previsto para cada lote.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar:

- escala de trabalho das equipes;
- relação nominal dos profissionais por lote;
- comprovantes de capacitação;
- registros de entrega de uniformes e EPIs;
- controle de jornada dos profissionais vinculados ao contrato.

#### **DA JORNADA DE TRABALHO E DISPONIBILIDADE**

Os profissionais vinculados à execução dos Lotes 01 e 02 deverão observar as seguintes jornadas mínimas de trabalho, sem prejuízo de adequações operacionais necessárias ao cumprimento das ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal.

#### **Auxiliares de Serviços Gerais**

Os auxiliares de serviços gerais atuarão em regime de trabalho 6x1, no horário das 08h00 às 17h00, com intervalo intrajornada conforme a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável.

#### **Pedreiros**

Os pedreiros atuarão em regime de trabalho 6x1, no horário das 08h00 às 17h00, com intervalo intrajornada conforme a legislação vigente, podendo atuar de forma volante entre as praças do respectivo lote.

#### **Serventes**

Os serventes atuarão em regime de trabalho 6x1, no horário das 08h00 às 17h00, com intervalo intrajornada conforme a legislação vigente, acompanhando as frentes de serviço de manutenção civil e conservação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

### **Soldador**

Os soldadores terão carga mínima de 10 (dez) horas semanais de serviços, distribuídas conforme cronograma de atividades definido pela Administração Municipal, podendo ser ajustadas em função da demanda operacional. Além da carga mínima, os soldadores deverão permanecer disponíveis para chamadas extraordinárias, quando necessário, incluindo serviços urgentes, eventos públicos ou situações emergenciais que exijam sua atuação fora da jornada regular, garantindo a continuidade, a segurança e a integridade técnica dos serviços de manutenção e conservação.

### **Eletricista**

Os eletricitas terão carga mínima de 10 (dez) horas semanais de serviços, distribuídas conforme cronograma de manutenção e atendimento definido pela Administração Municipal, podendo haver ajustes em função da demanda operacional. Os eletricitas deverão também permanecer disponíveis para atendimento a serviços urgentes, troca de equipamentos críticos ou situações emergenciais, inclusive fora da jornada regular, de modo a garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados nas áreas sob responsabilidade do contrato.

### **Supervisor Operacional**

O supervisor operacional atuará em regime administrativo, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme a legislação vigente, mantendo acompanhamento permanente do Lote 01 e supervisão compartilhada do Lote 02, sempre que necessário.

### **Responsável Técnico (Engenheiro Civil)**

O Engenheiro Civil deverá permanecer disponível para acompanhamento técnico das equipes dos 02 (dois) lotes, inclusive em situações de demandas urgentes, eventos públicos, serviços extraordinários ou convocações da Administração Municipal em horários diferenciados, garantindo a continuidade, a segurança e a integridade técnica dos serviços de manutenção e conservação.

### **Técnico em Segurança do Trabalho**

O Técnico em Segurança do Trabalho deverá realizar visitas periódicas, programadas e itinerantes em todas as praças integrantes dos lotes, garantindo que as equipes operacionais atuem devidamente uniformizadas, treinadas e protegidas, inclusive em jornadas diferenciadas, finais de semana ou feriados, sempre que a necessidade operacional assim exigir.

Sempre que houver necessidade de atendimento em horários extraordinários, finais de semana, feriados, eventos públicos ou situações emergenciais, a contratada deverá providenciar a adequada reorganização das escalas, observando:

- os limites legais de jornada;
- o pagamento dos adicionais legais;
- a compensação de horas, quando aplicável;
- a manutenção da equipe mínima por lote;
- a continuidade dos serviços essenciais.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

A contratada deverá manter em seu quadro de pessoal 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS, que atuará como Responsável Técnico (RT) e Coordenador Geral do contrato, com atuação integrada nos Lotes 01 e 02, competindo-lhe, no mínimo:

**1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**

Proceder à emissão da ART de cargo, função ou execução, conforme a natureza dos serviços de engenharia abrangidos pelo objeto desta contratação, mantendo-a regularizada durante toda a vigência contratual.

**2. Planejamento e Coordenação Operacional**

Elaborar o cronograma físico e operacional de manutenção das 06 (seis) praças, observada a divisão em 02 (dois) lotes, definindo prioridades de atendimento, logística de materiais, deslocamento de equipes, distribuição de ferramentas e apoio técnico às frentes de serviço.

**3. Fiscalização Técnica e Controle de Qualidade**

Supervisionar as frentes de trabalho para assegurar que as atividades de manutenção, conservação, pequenos reparos civis e recuperação de estruturas sejam executadas em conformidade com as normas técnicas de engenharia, padrões de qualidade e requisitos de segurança aplicáveis.

**4. Interface Administrativa**

Atuar como interlocutor técnico perante a fiscalização da Administração Municipal, sendo responsável pela elaboração e validação de:

- diários de obra ou relatórios operacionais;
- registros fotográficos;
- planilhas de controle;
- medições mensais por lote;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- relatórios de não conformidade;
- orientações técnicas extraordinárias.

### **5. Gestão de Riscos Técnicos**

Garantir o cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras – NRs, especialmente no que tange à segurança em áreas públicas, integridade estrutural dos equipamentos urbanos, isolamento das áreas de intervenção e utilização correta de ferramentas e equipamentos pelas equipes operacionais.

### **DO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

A contratada deverá disponibilizar 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro profissional competente, para atuar de forma integrada com o Engenheiro Civil na supervisão das frentes de trabalho dos 02 (dois) lotes, competindo-lhe:

#### **1. Gestão de Riscos Operacionais**

Elaborar, implementar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, bem como demais documentos de segurança exigíveis, considerando as particularidades da manutenção urbana em praças públicas.

#### **2. Controle de EPIs e EPCs**

Fiscalizar rigorosamente o uso, a guarda e a conservação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como a correta instalação de sinalização preventiva, cones, fitas de isolamento e cavaletes nas áreas em manutenção.

#### **3. Treinamento e Orientação**

Realizar Diálogos Diários de Segurança – DDS, orientações operacionais, treinamentos periódicos sobre ergonomia, movimentação manual de cargas, uso seguro de ferramentas, prevenção de acidentes e atuação em áreas com circulação de pedestres e veículos.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

#### **4. Prevenção de Acidentes**

Inspeccionar rotineiramente os locais de trabalho para identificar condições inseguras, riscos de acidentes, inadequações ergonômicas, falhas na sinalização e não conformidades relacionadas às frentes de serviço.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As equipes vinculadas aos Lotes 01 e 02 deverão estar disponíveis para atuação diária, contínua e sob demanda, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos, sempre que necessário ao atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, garantindo a adequada manutenção e conservação das áreas públicas abrangidas pela contratação.

Eventuais ajustes de jornada, escalas ou horários poderão ser realizados mediante solicitação formal da Administração Municipal, visando a adequação às necessidades operacionais dos serviços, atendimento de eventos públicos, demandas emergenciais, ações corretivas prioritárias ou reforço das frentes de manutenção, sem prejuízo da execução contratual e sempre com observância da legislação trabalhista vigente.

A contratada deverá assegurar que todos os trabalhadores alocados ao contrato estejam:

- devidamente registrados;
- vinculados às categorias profissionais corretas;
- capacitados para as atividades a serem desempenhadas;
- em conformidade com as normas trabalhistas e previdenciárias;
- treinados nas normas de segurança do trabalho;
- devidamente uniformizados e identificados.

Sempre que necessário, a Administração Municipal poderá solicitar a execução de atividades em horários diferenciados, inclusive em finais de semana, feriados, períodos noturnos, eventos públicos ou situações de maior demanda operacional, especialmente para as praças integrantes do Lote 01, em razão do maior fluxo de usuários.

A contratada deverá manter condições operacionais que permitam o atendimento de demandas urgentes, emergenciais ou extraordinárias, incluindo vandalismo, falhas em sanitários, danos estruturais, riscos à segurança dos usuários ou ocorrências que comprometam a utilização regular das praças públicas.

Os quantitativos de equipes definidos neste Termo de Referência representam o mínimo operacional exigido por lote, podendo a contratada utilizar quantitativo superior de pessoal, remanejamento interno entre as praças do mesmo lote ou reforço extraordinário de equipes, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

As equipes operacionais deverão atuar devidamente:

- uniformizadas;
- identificadas;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- equipadas;
- sinalizadas quando em área de circulação pública;
- com uso integral dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- utilizando ferramentas, materiais, veículos e insumos adequados à natureza dos serviços.

Deverão ser rigorosamente observadas as normas de segurança do trabalho, os procedimentos de isolamento de áreas, a proteção de pedestres e usuários das praças, bem como todas as orientações emitidas pela fiscalização da Administração Municipal.

### **RELAÇÃO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O quantitativo mínimo de equipamentos motorizados, ferramentas operacionais, utensílios, materiais de apoio e demais insumos necessários à execução dos serviços encontra-se detalhado na Planilha Orçamentária de Referência, parte integrante deste Termo de Referência, a qual estabelece as especificações técnicas, quantidades mínimas e parâmetros de utilização exigidos para o adequado atendimento das atividades previstas.

Os quantitativos definidos na planilha deverão ser suficientes para garantir a execução simultânea das frentes de serviço dos Lotes 01 e 02, observadas as características operacionais de cada praça, o cronograma de manutenção, as ordens de serviço emitidas e as demandas extraordinárias eventualmente determinadas pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, responsabilizando-se integralmente por:

- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição imediata em caso de avaria;
- abastecimento, quando aplicável;
- transporte entre as praças do mesmo lote;
- guarda e controle patrimonial;
- reposição por desgaste natural;
- adequação às normas de segurança do trabalho.

A eventual necessidade de quantitativo superior ao mínimo previsto, para garantir a produtividade, simultaneidade das equipes ou atendimento emergencial, será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar a disponibilidade, o estado de conservação, a compatibilidade técnica e a suficiência dos equipamentos, ferramentas e insumos disponibilizados, podendo determinar a imediata substituição daqueles considerados inadequados, insuficientes ou inoperantes.

### **RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

Excetos os veículos automotores, todas as ferramentas manuais, equipamentos operacionais, utensílios de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

apoio e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e eficiência operacional.

A contratada deverá promover a renovação, reposição ou substituição integral desses itens:

- a cada renovação, aditamento ou continuidade da vigência contratual;
- sempre que apresentarem desgaste natural;
- quando houver perda de eficiência operacional;
- sempre que houver risco à segurança dos trabalhadores;
- quando identificada inadequação pela fiscalização;
- em caso de quebra, avaria ou danos.

A substituição deverá ocorrer imediatamente, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

Os itens substituídos deverão manter padrão equivalente ou superior de qualidade, resistência, ergonomia e conformidade com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de ferramentas, equipamentos ou EPIs considerados inadequados, danificados, vencidos, irregulares ou incompatíveis com as atividades executadas nos Lotes 01 e 02.

#### **CONDIÇÕES MINIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos, ferramentas, utensílios e recursos operacionais relacionados na Planilha Orçamentária de Referência constituem o quantitativo mínimo exigido para atendimento simultâneo dos Lotes 01 e 02, podendo a contratada empregar outras tecnologias, métodos executivos, processos operacionais ou equipamentos complementares que proporcionem maior produtividade, segurança, qualidade ou eficiência na execução dos serviços.

#### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços de manutenção e conservação das praças públicas integrantes dos Lotes 01 e 02, conforme as atividades previstas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação e execução contratual, a licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários, bem como a comprovação de disponibilidade de profissionais qualificados, sendo obrigatórios:

- 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA-RS;
- 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e com registro profissional competente.

A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todas as despesas decorrentes da atuação dos profissionais e da utilização dos recursos operacionais, incluindo:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- combustível;
- manutenção preventiva e corretiva;
- operadores e motoristas, quando aplicável;
- seguros;
- transporte;
- deslocamento entre as praças dos lotes;
- tributos;
- licenciamento;
- demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Como critério de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado(s) ou certificado(s) pelo CREA, CAU ou órgão profissional competente, que comprovem a execução de serviços similares em características, complexidade e natureza ao objeto desta contratação.

Para fins de comprovação de capacidade mínima, poderá ser exigida a demonstração de execução anterior correspondente a até 50% (cinquenta por cento) da metragem total estimada do objeto, considerando a soma das áreas integrantes dos 02 (dois) lotes, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Os equipamentos e a estrutura de pessoal técnico indicados neste Termo de Referência constituem quantitativos mínimos operacionais por lote, podendo a contratada utilizar quantitativos superiores, equipamentos adicionais, reforço de frota ou tecnologias complementares que contribuam para a melhoria da eficiência dos serviços, desde que previamente comunicados à fiscalização e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

#### **DOS VEÍCULOS DE APOIO OPERACIONAL**

Os veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive aqueles destinados ao apoio operacional, supervisão técnica do Engenheiro Civil, deslocamento do Técnico em Segurança do Trabalho e transporte de ferramentas e materiais entre as praças, deverão estar:

- em perfeitas condições de funcionamento;
- em condições adequadas de segurança;
- em bom estado de conservação;
- devidamente licenciados;
- em conformidade com as normas de trânsito vigentes.
- Identificados com a inscrição: “ A SERVIÇO DA PREFEITURA DE CACHOEIRINHA – RS / SMISU” de forma visível e legível.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Os veículos deverão possuir idade compatível com a segurança, confiabilidade e desempenho necessários à execução contratual, admitindo-se, como parâmetro referencial, veículos com até 05 (cinco) anos de fabricação, salvo comprovação de adequado estado de conservação, manutenção e desempenho operacional.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá providenciar, para toda a equipe de serviço vinculada aos Lotes 01 e 02, inclusive para o Engenheiro Civil, o Técnico em Segurança do Trabalho, supervisor operacional, pedreiros, serventes e auxiliares de serviços gerais, o uso obrigatório de uniforme completo, padronizado e em perfeitas condições de conservação, bem como crachá visível, contendo obrigatoriamente a identificação:

**“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU”.**

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer equipamento, ferramenta, utensílio, EPI, EPC, dispositivo de proteção coletiva, instrumento de medição, equipamento de apoio técnico ou recurso operacional utilizado na execução dos serviços, sempre que constatado:

- término da vida útil;
- fadiga do material;
- avaria;
- perda de eficiência;
- inadequação técnica;
- risco à segurança;
- determinação expressa da CONTRATANTE.

A obrigação de substituição também se aplica aos dispositivos de proteção supervisionados pelo Técnico em Segurança do Trabalho e aos instrumentos de medição e apoio técnico utilizados pelo Engenheiro Civil.

A contratada deverá substituir imediatamente seus empregados e profissionais técnicos em casos de:

- faltas;
- doença;
- licença;
- férias;
- afastamentos legais;
- desligamento;
- insuficiência técnica;
- solicitação fundamentada da fiscalização.

Deverá ser garantida, em qualquer hipótese, a manutenção do efetivo mínimo operacional por lote, bem como a continuidade da responsabilidade técnica e da supervisão de segurança do trabalho em número





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.

A contratada deverá comprovar mensalmente e de forma regular o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como a regularidade da situação funcional de todos os empregados vinculados ao contrato, mediante apresentação à fiscalização da SMISU de:

- folhas de pagamento;
- comprovantes de recolhimento de FGTS;
- comprovantes de INSS;
- guias tributárias;
- controles de jornada;
- registros de entrega de EPIs;
- documentação dos profissionais técnicos;
- demais documentos legalmente exigíveis.

A documentação poderá ser acompanhada e validada pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico, sem prejuízo da conferência direta pela fiscalização da Administração Municipal, assegurando a manutenção das condições de habilitação e regularidade contratual durante toda a vigência do ajuste.

### **COM MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS:**

A contratada deverá zelar pela correta utilização, conservação, segurança e disponibilidade de todas as máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais e recursos operacionais empregados nos Lotes 01 e 02, responsabilizando-se integralmente por sua adequação à execução dos serviços. Constituem obrigações mínimas da contratada:

#### **1. Reparação de Danos**

Reparar, indenizar ou substituir, a critério da CONTRATANTE, os bens públicos municipais, equipamentos urbanos, mobiliários das praças, estruturas civis, pavimentações, sanitários, cercamentos, gradis, veículos oficiais, bem como bens de terceiros eventualmente danificados, extraviados ou comprometidos durante a execução dos serviços.

#### **2. Uso Adequado dos Recursos**

Cumprir conduta técnica adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e utensílios, objetivando sua correta utilização, conservação, produtividade, segurança dos trabalhadores e proteção dos usuários das praças públicas.

#### **3. Substituição por Defeito ou Avaria**

Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação formal da CONTRATANTE ou da constatação pela fiscalização, todo e qualquer veículo, equipamento motorizado, ferramenta operacional, utensílio, EPI, EPC ou recurso técnico que apresente defeito, avaria, desgaste excessivo, falha de segurança ou insuficiência operacional.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

#### **4. Placas, Sinalização e Identificação das Frentes**

Providenciar as placas de obra, placas de serviços, cones, cavaletes, fitas de isolamento, sinalização preventiva e demais dispositivos de segurança e orientação visual, contendo os dados indicativos exigidos pela Administração Municipal, conforme orientação da fiscalização e observadas as normas de segurança do trabalho e de proteção aos usuários.

A sinalização deverá ser obrigatoriamente utilizada em todas as frentes de manutenção que envolvam:

- reparos civis;
- pintura;
- manutenção de sanitários;
- recomposição de calçadas;
- movimentação de ferramentas e materiais;
- atuação próxima a circulação de pedestres, ciclistas ou veículos.

#### **OUTRAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, constituem obrigações gerais da contratada:

##### **1. Responsabilidade Civil, Administrativa e Criminal**

A contratada responderá **civil, administrativa e criminalmente**, na forma da legislação aplicável, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, prepostos, veículos, equipamentos ou profissionais técnicos, inclusive quando houver:

- ingresso indevido em imóvel, terreno ou área de propriedade ou uso de terceiros, sem a devida autorização;
- danos ao patrimônio público municipal;
- danos a equipamentos urbanos;
- danos aos bens da contratante;
- danos aos empregados da contratada;
- danos a usuários das praças;
- danos a terceiros durante a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

A responsabilidade abrangerá integralmente os serviços executados nos Lotes 01 e 02, inclusive





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

deslocamentos entre as praças, transporte de materiais, circulação de veículos de apoio e atuação de equipes técnicas.

## **2. Atendimento de Serviços Extraordinários e Emergenciais**

A contratada deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução de serviços extraordinários, corretivos prioritários ou situações emergenciais, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, observados os limites do objeto contratado e a manutenção das condições operacionais mínimas por lote.

## **3. Refazimento de Serviços**

A contratada deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, em desacordo com as ordens de serviço, com os padrões técnicos exigidos, com as normas de segurança ou com os critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência.

O refazimento deverá ocorrer imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de glosas, advertências ou demais penalidades cabíveis.

## **4. Atendimento às Reclamações da Contratante**

A contratada deverá atender prontamente às reclamações, notificações, apontamentos técnicos e solicitações formuladas pela fiscalização da Administração Municipal, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das tarefas contratadas, à regularização das não conformidades e à continuidade dos serviços.

## **DAS IRREGULARIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

Poderão ser aplicadas multas a empresa contratada por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, devendo as mesmas serem descontadas em URM's (Unidade de Referência Municipal), na apresentação da fatura correspondente;

São irregularidades, passíveis de aplicação de multa sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

Atraso no início da prestação dos serviços conforme data prevista nas Ordens de Serviço emitidas para a empresa contratada – multa no valor de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) URM's por dia de atraso;

Por atividade não executada conforme as programações da Ordens de Serviço emitida para a empresa contratada - multa no valor de 100 (cem) a 1.000 (um mil) URM's por dia;

Por atraso nas coletas das produções diárias - multa no valor de 100 (cem) a 1.000 (um mil) URM's;

Por descarga de produção em local não autorizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos -SMISU multa no valor de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) URM's por ocorrência identificada;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Solicitação de propina, uso de bebidas alcóolicas ou ações caracterizadas por falta de urbanidade praticadas por funcionários da empresa contratada - multa no valor de 100 (cem) a 1.000 (um mil) URM's;

Abandono de equipamentos (ou parte dos mesmos), ferramentas ou qualquer material utilizado na execução dos serviços, em via pública ou local não autorizado - multa no valor de 100 (cem) a 1.000 (um mil) URM's por irregularidade;

Não cumprimento das determinações que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos -SMISU e não atendimento de imediato das solicitações dos órgãos fiscalizadores quanto ao acabamento e a qualidade dos serviços executados - multa no valor de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) URM's por irregularidade;

Pelo descumprimento dos quantitativos definidos no Termo de referência, no que se refere a pessoal, equipamentos e ferramental necessário à boa execução dos serviços contratados - multa no valor de 200 (duzentas) a 2.000 (duas mil) URM's por irregularidade;

Pelo descumprimento do cronograma proposto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos -SMISU nas Ordens de Serviço, sem autorização dos órgãos fiscalizadores - multa no valor de 100 (cem) a 1.000 (um mil) URM's;

Em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado - multa no valor de 100 (cem) a 1.000 (um mil) URM's por dia de atraso;

Pela utilização para execução dos serviços previstos no objeto do contrato, de funcionários menores de 18 (dezoito) anos - multa no valor de 1.000 (um mil) UFM's por irregularidade;

Utilização de funcionários não uniformizados na execução dos serviços - multa no valor de 100 (cem) URM's por dia e empregado nestas condições;

Pela execução de serviços não objeto no contrato, por parte do pessoal da contratada - multa no valor de 1.000 (um mil) URM's por irregularidade;

Pelo não atendimento do disposto no Edital e no Contrato, bem como por qualquer outra falta considerada grave pelo contratante - multa no valor de 1.000 (um mil) URM's por irregularidade;

Para graduação da multa, o contratante levará em consideração a gravidade do fato, tendo em vista suas consequências para a limpeza e saúde pública, imagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos -SMISU junto à população e desqualificação do resultado dos serviços prestados pela contratada;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Todas as multas referidas nos itens anteriores serão aplicadas em dobro, na reincidência;

As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a outra;

Todas as irregularidades constatadas durante a vigência do contrato serão comunicadas por escrito aos responsáveis credenciados da empresa contratada, sobre a qual será aplicada pelos órgãos fiscalizadores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos -SMISU a multa que lhe couber, tendo seu valor descontado na fatura mensal que seguir a sua aplicação.

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A presente licitação terá como critério de julgamento o menor preço global por lote, devendo a proposta ser apresentada em planilha de custos e formação de preços, observados os quantitativos, equipes mínimas, equipamentos, encargos sociais, insumos, veículos, ferramentas, materiais e demais custos previstos neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora do certame, em cada lote, a proposta apresentada por empresa devidamente habilitada que ofertar o menor preço global para o respectivo lote, atendidas integralmente as exigências de habilitação, qualificação técnica, composição de custos e especificações técnicas do objeto, classificando-se as demais em ordem crescente de preços.

Para fins de julgamento, análise de exequibilidade, conferência da composição dos custos e verificação da compatibilidade dos valores ofertados com os serviços previstos, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU poderá exigir das empresas proponentes:

- planilha detalhada de custos por lote;
- memória de cálculo;
- composições unitárias dos preços propostos;
- demonstrativo de encargos sociais e trabalhistas;
- composição de BDI, quando aplicável;
- justificativas de preços inexequíveis ou excessivamente reduzidos.

A Administração Municipal poderá desclassificar propostas que apresentem:

- preços manifestamente inexequíveis;
- omissão de custos obrigatórios;
- incompatibilidade com a equipe mínima por lote;
- ausência de previsão de encargos trabalhistas;
- insuficiência de equipamentos ou insumos;
- desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, por meio de seus setores competentes, fiscais designados e agentes técnicos responsáveis, fiscalizar a execução dos serviços prestados nos Lotes 01 e 02, em todas as suas fases, observando-se as disposições deste Termo de Referência, do edital e do futuro instrumento contratual.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- cumprimento das ordens de serviço;
- observância do cronograma operacional;
- manutenção da equipe mínima por lote;
- presença do supervisor operacional;
- atuação do Engenheiro Civil Responsável Técnico;
- acompanhamento do Técnico em Segurança do Trabalho;
- qualidade dos serviços executados;
- utilização de EPIs e EPCs;
- estado de conservação de veículos, equipamentos e ferramentas;
- regularidade documental trabalhista e previdenciária;
- medições mensais por lote;
- critérios de aceite e pagamento;
- atendimento às reclamações da Administração.

A fiscalização poderá:

- realizar vistorias presenciais e inspeções extraordinárias;
- solicitar relatórios, registros fotográficos e planilhas de controle;
- determinar correções técnicas;
- exigir substituição de equipes, equipamentos ou materiais;
- apontar não conformidades;
- aplicar glosas e propor penalidades;
- atestar a execução para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, técnicas e de segurança do trabalho.

**REQUISITOS MÍNIMOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E PROFISSIONAIS PARTICIPANTES DO EDITAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

A empresa participante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de natureza compatível com o objeto da contratação, relacionados à manutenção, conservação, limpeza urbana de áreas públicas, manutenção de praças, mobiliários urbanos ou serviços similares.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência em serviços com características, porte e complexidade compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência, sendo admitida a apresentação de **um** ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Para fins de habilitação, será admitida a comprovação de execução anterior correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados do objeto, considerados os serviços de manutenção das áreas públicas integrantes dos Lotes 01 e 02.

Na hipótese de alteração da razão social da empresa, caso o atestado tenha sido emitido em nome empresarial anterior, deverá ser apresentada cópia da respectiva alteração contratual, a fim de comprovar a continuidade jurídica da pessoa jurídica.

A licitante deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, informando ciência quanto às características, condições operacionais e particularidades dos locais onde serão executados os serviços, sendo a visita técnica facultativa.

A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade operacional, informando que possui ou disponibilizará, quando da execução contratual:

- equipamentos;
- ferramentas;
- veículos;
- máquinas;
- equipe técnica;
- Engenheiro Civil;
- Técnico em Segurança do Trabalho;
- demais recursos necessários à execução dos serviços.

A licitante deverá declarar, ainda, que cumpre e manterá durante toda a execução contratual as obrigações relacionadas às normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto à implementação dos programas legalmente exigíveis.

Poderá ser exigida a apresentação de relação dos equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

disponíveis, para comprovação de estrutura operacional compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência.

### **MATERIAIS EXTRAORDINÁRIOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO**

Os materiais de uso ordinário, insumos correntes, peças de reposição comuns, consumíveis e demais itens necessários à rotina de manutenção e conservação permanecem de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme previsto na planilha orçamentária e na composição dos custos da contratação.

Excepcionalmente, materiais específicos, peças especiais ou insumos não contemplados na planilha orçamentária de referência, mas que se mostrem indispensáveis à adequada execução de reparos corretivos, substituições pontuais ou intervenções emergenciais nas praças públicas, poderão ser fornecidos pelo Município.

O fornecimento desses materiais ficará condicionado a:

- justificativa técnica formal da contratada;
- demonstração de que o item não está previsto na planilha;
- aprovação prévia do Fiscal do Contrato;
- registro na respectiva ordem de serviço;
- disponibilidade do material no almoxarifado municipal ou setor competente.

A utilização de materiais fornecidos pelo Município não afastará a responsabilidade da contratada pela execução da mão de obra, uso de ferramentas, equipamentos, deslocamentos, acabamento, testes, instalação e demais serviços acessórios necessários à perfeita conclusão da manutenção.

O fornecimento excepcional pelo Município não gerará qualquer direito a cobrança adicional, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração dos valores contratados, permanecendo inalteradas as obrigações da contratada quanto à adequada execução do objeto.

### **MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, por lote, com base nas ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, nos relatórios de execução apresentados pela contratada, nos controles operacionais mantidos pela fiscalização do contrato e nas vistorias técnicas realizadas nas praças integrantes dos Lotes 01 e 02, observando-se a natureza específica de cada serviço de manutenção e conservação executado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Ao final de cada período de medição, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como:

- ordens de serviço atendidas;
- relatórios operacionais;
- registros fotográficos;
- planilhas de controle;
- checklists das equipes;
- apontamentos de materiais aplicados;
- registros de não conformidades sanadas.

A documentação será submetida à análise e validação da Fiscalização do Contrato, cabendo ao Fiscal e ao Gestor do Contrato procederem ao atesto da execução dos serviços mediante assinatura do respectivo relatório de medição.

Para fins de pagamento, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal por lote, acompanhada obrigatoriamente de:

- certidões fiscais;
- certidões trabalhistas;
- regularidade previdenciária;
- regularidade do FGTS;
- comprovantes de encargos;
- demais documentos exigidos na legislação vigente.

A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após:

- conferência da documentação;
- validação da medição;
- aceite técnico da execução;
- atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.

Sobre os valores devidos à contratada incidirão as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, inclusive:

- Imposto de Renda;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- INSS;
- ISS;
- demais tributos aplicáveis.

#### **DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

Para fins de medição, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- o cumprimento das ordens de serviço emitidas;
- a presença e atuação das equipes mínimas por lote;
- a execução dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas;
- a integridade dos mobiliários urbanos;
- a manutenção dos sanitários e estruturas civis;
- o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, organização, segurança e funcionalidade.

A aferição da execução poderá ser realizada por meio de:

- relatórios operacionais;
- registros fotográficos;
- planilhas de controle;
- vistorias técnicas;
- conferência das ordens de serviço executadas;
- checklists de conformidade.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços efetivamente executados, comprovados e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.

#### **DAS GLOSAS E DESCONTOS**

Caso seja constatada execução parcial, irregular ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderá ser realizada a glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados inadequadamente, sem prejuízo das demais penalidades contratuais.

A Administração Municipal poderá realizar glosas, descontos ou retenções nos casos de:

- inexecução total ou parcial;
- descumprimento das ordens de serviço;
- ausência de equipes;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

- insuficiência de materiais ou equipamentos;
- falhas de conservação;
- não atendimento aos padrões de qualidade;
- falhas de segurança;
- ausência de comprovação documental.

Não será admitido pagamento por estimativa, devendo todos os valores faturados corresponder fielmente aos serviços executados e comprovados no período de referência.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação, para o período de 03 (três) meses, fica assim distribuído:

**LOTE 01 – Praças de Maior Complexidade**

(Parcão, Praça da Juventude e Praça Getúlio Vargas)

**Valor estimado: R\$ 209.381,69**

*(duzentos e nove mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).*

**LOTE 02 – Praças de Apoio e Manutenção Leve**

(Praça da Conquista, Praça da Bíblia e Praça Ildo Caçapava)

**Valor estimado: R\$ 133.435,23**

*(cento e trinta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).*

**VALOR GLOBAL TOTAL**

O valor global estimado da contratação, para o período de **03 (três) meses**, é de:

**R\$ 1.028.450,75**

*(hum milhão vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).*

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente do Município, conforme classificação abaixo:

**Código Reduzido:** 949

**Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Unidade:** 03 Serviços Urbanos

**Ação :** 2030 Manutenção das Praças

**Elemento:** 3.33.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

**Sub-elemento:** 3.33.90.39.16.00.00.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**Vínculo:** 15000001Recursos não Vinculados de Impostos/Recursos Livres





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

**Código Reduzido:** 1531

**Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Unidade:** 03 Serviços Urbanos

**Ação :** 2030 Manutenção das Praças

**Elemento:** 3.33.90.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

**Sub-elemento:** 3.33.90.39.16.00.00.00.00 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**Vínculo:** 15000001Recursos não Vinculados de Impostos/Recursos Livres

### **PRAZO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data especificada na Ordem de Início dos Serviços, observando-se, em qualquer hipótese, o limite máximo previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrito às parcelas de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano contado da data da ocorrência da situação emergencial, vedada a prorrogação contratual.

A vigência contratual poderá encerrar-se antecipadamente:

- com a conclusão integral do objeto contratado;
- com o restabelecimento da normalidade operacional dos serviços;
- com a homologação e início da execução do procedimento licitatório definitivo destinado à contratação regular dos serviços;
- por determinação administrativa fundamentada;
- nas hipóteses de rescisão previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

Na hipótese de conclusão do processo licitatório definitivo antes do término do prazo previsto, o contrato emergencial será automaticamente encerrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em observância ao interesse público e à excepcionalidade da contratação emergencial.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os serviços executados serão acompanhados e controlados diariamente pela fiscalização, com ciência da CONTRATADA, mediante conferência das ordens de serviço, registros operacionais e vistorias técnicas, sendo a medição consolidada e atestada mensalmente para fins de pagamento.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

A manutenção, guarda, zelo, conservação, vigilância, abastecimento e integridade das máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos utilizados na prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição de máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas ou demais recursos operacionais em caso de avaria, defeito, mau funcionamento ou inadequação técnica.

A contratada deverá indicar e manter preposto formalmente designado, com poderes para representar a empresa nas tratativas administrativas e operacionais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SMISU, inclusive para recebimento de notificações, ordens de serviço e determinações da fiscalização.

A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das solicitações, notificações ou determinações formalmente lavradas pela SMISU, salvo prazo diverso fixado expressamente pela fiscalização em razão da complexidade do serviço.

A substituição de empregados ausentes, faltosos, afastados ou considerados tecnicamente insuficientes deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-se a manutenção do efetivo mínimo operacional exigido para cada lote.

A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

As solicitações de serviços serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço, notificação técnica, relatório de vistoria ou documento administrativo expedido pela SMISU, devidamente protocolado ou encaminhado ao preposto da contratada por meio físico ou eletrônico.

Poderão o Secretário Municipal, o Gestor do Contrato ou a fiscalização da SMISU determinar a substituição de veículos, máquinas, equipamentos ou ferramentas apresentadas pela contratada que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

Nessa hipótese, a substituição deverá ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da vistoria, da notificação formal ou da ciência inequívoca da contratada.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo relacionados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Fiscal do Contrato:**

A fiscalização será realizada por Engenheiro Civil do quadro técnico da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

conforme as atribuições legais definidas neste Termo de Referência.

**Gestor do Contrato:**

Nome: Juarez Ulguim Leal

Matrícula: 13380

Contato funcional: 51 99766-7626

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SMISU**

Cachoeirinha/RS, 07 de abril de 2026.

---

FELIPE VARGAS E SILVA  
Engenheiro Ambiental–  
Matrícula 15071

---

MARCIO GONÇALVES  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 11:23 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9739a61519dd0>

